



SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

Porto de Itajaí

RESOLUÇÃO Nº 13 DE 02 DE MARÇO DE 2004

SUSPENDE A COBRANÇA DE TARIFA PORTUÁRIA A NAVIOS DE PASSAGEIROS

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.513/00 e

Considerando a necessidade de promover a expansão das atividades portuárias no píer de atracação de navios de passageiros;

Considerando que Itajaí ainda não se firmou no cenário nacional e internacional como ponto de parada de navios de passageiros, necessitando ser conhecido pelas linhas que prestam tal tipo de serviço;

Considerando que a Superintendência, *ad referendum* do CAP – Conselho de Autoridade Portuária, entende que a forma mais efetiva de proporcionar o conhecimento do píer e de Itajaí como ponto de escala é a experiência obtida pelos prestadores destes serviços trazendo sua embarcação e seus passageiros até o local;

Considerando que as escalas de navios de passageiros no Porto de Itajaí significam incremento no comércio local e regional;

Considerando a forma positiva que Itajaí tem repercutido no cenário do transporte marítimos de passageiros pela estratégia utilizada no receptivo dos navios que fizeram escalas entre o final de 2003 e início de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a cobrança das Tarifas Portuárias incidentes sobre o acesso, atracação e uso da infra-estrutura terrestre dos navios de passageiros que fizerem escala no Porto de Itajaí.

Art. 2º - O prazo da suspensão da cobrança a que se refere o artigo anterior é de 6 meses a contar da data de assinatura da presente.

Art. 3º - Esta Resol. entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.
Itajaí, 02 de março de 2004.

ENIO OSMAR CASEMIRO
Superintendente

ANTÔNIO CARLOS EMMENDÖRFER
Diretor Adm. Financeiro

ANTÔNIO AYRES DOS SANTOS JR
Diretor Comercial

CÁSSIO ROGÉRIO REBELO
Diretor Técnico

HEDER CASSIANO MORITZ
Diretor de Logística